



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO - ESTADO DO TOCANTINS



ANO I - BARRA DO OURO, TREÇA - FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2017 - Nº 14

PREFEITURA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017.

Aos 09 dias do mês de junho de 2017, pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.818/0001-28, sediada na Avenida Anselmo Sousa, representada pela Sra. Raimunda Virgilene Sousa de Oliveira (Prefeita Municipal), portador da Carteira de Identidade nº 025791232003-9 SSP-MA e do CPF nº 477.245.012-20, e pela Presidente da Comissão de Licitação, Sra. Márcia da Silva Sousa Miranda Alves, portadora da Carteira de Identidade nº 424621959 SSP MA, e do CPF nº 742.837.153-87, ambos residentes em Barra do Ouro, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 011/2017 - Sistema de Registro de Preços, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas, ASSUNÇÃO E VASCONCELOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05463684/0001-81, com sede na Avenida Conego João Lima, nº 517, Bairro Entroncamento, representada por Raimundo Gomes de Assunção, brasileiro, diretor, portadora da Carteira de Identidade nº 1667403/SSP-GO, e do CPF nº 278.444.71-15, residente e domiciliada na Rua Santa Cruz, nº 226, Setor Rodoviário, Araguaína - Tocantins, vencedora do LOTE 01, e a Empresa AUTO PEÇAS BRASIL LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 04.238.185/0001-28, com sede na Avenida Bernardo Sayao, nº 1188, Bairro Chácara 59 A, representada por Antônio Carlos Aguiar Lopes, brasileiro, diretor, portadora da Carteira de Identidade nº 1580321/SSP-GO, e do CPF nº 278.439.121-34, residente e domiciliada na Avenida Bernardo Sayão, nº 801, Setor Vila Nova, Araguaína - Tocantins, vencedora dos LOTES 02, 03, 04 e 05, deste certame, doravante denominada FORNECEDORA mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e as demais legislações aplicáveis, bem como o edital de licitação e seus anexos e o Processo Administrativo nº 001.019/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual Manutenção e aquisição de Peças e Pneus, para atender os Veículos da Prefeitura Municipal de Barra do Ouro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA

A partir desta data, ficam registrados nesta ata, para todos os efeitos legais, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, e Decreto Federal nº 7.892/2-13, observada a ordem de classificação, os preços das licitantes vencedoras para os itens, conforme tabela abaixo:

FORNECEDORA: ASSUNÇÃO E VASCONCELOS LTDA - ME
CNPJ: 05463684/0001-81
EMPRESA VENCEDORA DO LOTE 01

LOTE 01 – SERVIÇOS MECANICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS DE PASSEIO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS	VEICULO /MAQUINA/ EQUIPAMENTO	QUANT. HORA 1 2 MESES	Percentual de peças	Valor hora serviço
01	Serviços Mecânicos	Hora	1800		R\$ 139,00
02	Fornecimento de peças e Pneus	%		11%	

VALOR TOTAL DESTA LOTE R\$ 250.200,00



RAIMUNDA VIRGILENE DE SOUSA OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

FORNECEDORA: AUTO PEÇAS BRASIL LTDA - EPP

CNPJ: 04.238.185/0001-28

EMPRESA VENCEDORA DO LOTE 02, 03, 04 E 05

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA
LOTE 02 – SERVIÇOS MECANICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS
VEICULOS DE UTILITARIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS	VEICULO /MAQUINA/ EQUIPAMENTO	QUANT. HORA 12 MESES	Percentual de peças	Valor hora serviço
01	Serviços Mecânicos	Hora	1800		R\$ 185,00
02	Fornecimento de peças e pneus	%		10%	
VALOR TOTAL DESTE LOTE R\$ 333.000,00					

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA
LOTE 03 – SERVIÇOS MECANICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS	VEICULO /MAQUINA/ EQUIPAMENTO	QUANT. HORA 12 MESES	Percentual de peças	Valor hora serviço
01	Serviços Mecânicos	Hora	1800		R\$220,00
02	Fornecimento de peças e pneus	%		10%	
VALOR TOTAL DESTE LOTE R\$ 396.000,00					

LOTE 04 – SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA ELETRICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	TOTAL
01	Serviço de Torno	Hora	120	210,00	25.200,00
02	Serviço de Solda Amarela	Hora	120	210,00	25.200,00
03	Serviço de Solda	Hora	120	210,00	25.200,00
04	Serviço de freza	Hora	120	210,00	25.200,00
05	Serviço de extração de Parafuso	Hora	120	210,00	25.200,00
06	Serviço hidráulico	Hora	120	210,00	25.200,00
07	Serviço de cabo de aço	Hora	120	210,00	25.200,00
08	Serviço de prensa	Hora	120	210,00	25.200,00

TOTAL R\$ 201.600,00

LOTE 05 – SERVIÇOS DE GUINCHO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS	VEICULO /MAQUINA/ EQUIPAMENTO	Valor máximo do km rodado
01	Serviços de Guincho	Km rodado	R\$ 4,30

VALOR TOTAL ESTIMADO DO SERVIÇO DE GUINCHO R\$ 21.500,00

Sendo que foi estimado o total de 5.000 km a ser anualmente rodado

Subcláusula única - As despesas decorrentes da contratação do fornecimento dos produtos registrados na presente Ata estão estimadas em R\$ 1.202.300,00 (um milhão, duzentos e dois mil, e trezentos reais), e correrão por conta de dotação orçamentária abaixo:

	ÓRGÃO		CNPJ
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO		01.612.818/0001-28
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
FUNÇÃO	FICHA	F O N T E D E	ELEMENTO
04.122.0052.2.025	00194	010	3.3.90.39
10.302.0210.2.055	00370	010	3.3.90.39
08.244.0125.2.015	00467	010	3.3.90.39
04.122.0052.2.025	00194	010	3.3.90.30
10.302.0210.2.055	00370	010	3.3.90.30
08.244.0125.2.015	00467	010	3.3.90.30

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO, na condição de órgão gerenciador da Ata, realizará as aquisições do objeto de acordo com o Edital de Licitação e seus anexos que integram o presente.

Subcláusula primeira - Mediante a assinatura da Ata está caracterizado o compromisso de entrega do objeto na forma e condições disposta no Pregão Presencial nº 011/2017 – Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula segunda - O produto deverá ser entregue de forma parcelada de acordo com a demanda da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO, através de requisições.

Subcláusula terceira – O fornecimento deverá ser conforme o edital, a proposta vencedora da licitação, bem como, de acordo com as cláusulas da presente Ata.

Subcláusula quarta – A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO, não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem contratações nas oportunidades e quantidades necessárias até o limite estabelecido.

Subcláusula única - A Ata de Registro de Preços poderá, no que couber, sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- a) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- b) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
 - 1) convocar a fornecedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a fornecedora será liberado do compromisso assumido;
 - 2) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- c) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 1) liberar a fornecedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - 2) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;
 - 3) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e autorização ao órgão gerenciador e aceitação da fornecedora, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Subcláusula primeira - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Subcláusula segunda - Caberá à fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Subcláusula terceira - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

Subcláusula quarta - A presente ata não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgão participantes.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

- 1) Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO, mediante comunicação por escrito, quando:
 - a) A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;
 - b) A detentora não cumprir o prazo de fornecimento estabelecido e a unidade requisitante não aceitar suas justificativas;
 - c) A detentora der causa a rescisão administrativa do instrumento decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
 - d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
 - e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 2) - Pela detentora, mediante solicitação por escrito, quando:
 - a) Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
 - b) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

Subcláusula primeira - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a fornecedora detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

- a) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial e Jornal de grande circulação regional, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Subcláusula segunda - Fica estabelecido que a fornecedora detentora do preço registrado nesta Ata, deverá comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integra o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial nº 011/2017, Sistema de Registro de Preços – SRP.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Goiatins – TO para dirimir todas as questões oriundas desta Ata não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

BARRA DO OURO - TO, 09 de junho de 2017.

Raimunda Virgilene Sousa de Oliveira
Prefeita Municipal

Marcia da Silva Sousa Miranda Alves
Presidente da CPL

Raimundo Gomes de Assunção
ASSUNÇÃO E VASCONCELOS LTDA- ME

Antônio Carlos Aguiar Lopes
AUTO PEÇAS BRASIL LTDA -EPP